



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio
Departamento de Compras

Endereço: Rua Coronel Pedro Dias Batista, nº 1045, Centro

Telefone: (15) 3271-3538

E-mail: compras.agricultura@itapetininga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de roçadeira Hidráulica Articulada (RHA).

Atendendo-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

1.1. Justifica-se a aquisição de **01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA)** para suprir a demanda de manutenção, limpeza e conservação das margens de estradas vicinais, taludes, valas e encostas do município. O equipamento é essencial para acessar locais de difícil alcance para roçadeiras convencionais, garantindo a segurança do operador e a estabilidade do trator.

1.2. O equipamento será aplicado em toda a extensão rural e urbana do município, sob gestão da Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio.

2 EXECUÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.2. **Prazo de substituição:** Em até 15 (quinze) dias no caso de vícios ou defeitos de fabricação detectados no recebimento.

2.3. **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio – Rua Coronel Pedro Dias Batista, nº 1045, Centro.

3 CONDIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. **Fundamentação:** A fundamentação detalhada da necessidade, bem como os requisitos técnicos de segurança e compatibilidade com a frota de tratores

da Secretaria, encontra-se descritos no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo a este termo.

3.3. A contratação será realizada por meio da modalidade que se mostra adequada para a aquisição imediata de equipamento de natureza permanente, visando o pronto atendimento da necessidade operacional da Secretaria.

3.4. Critério de Julgamento: Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818/2021, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o município, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas exigidas.

3.5. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): A presente licitação é **EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Das Empresas em Consórcio: Fica **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de bem comum de pronta entrega, fornecido por mercado individual amplo de ME/EPP, cuja união de empresas não traria benefícios técnicos ou econômicos, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

4.1 Figura 1- Relação dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (RHA) • Descrição Técnica Detalhada: • Alcance Lateral: Mínimo de 4,30 metros. • Altura Máxima de Corte: 6,04 metros. • Largura de Corte: 1,50 metros. • Sistema Hidráulico: Independente, com reservatório mínimo de 140 litros. • Acionamento: Por Tomada de Força (TDP) a 540 RPM, compatível com tratores de potência mínima de 59 cv na TDP e peso mínimo de 2.500 kg. • Unidade de Corte: Equipada com navalhas em aço carbono tratado termicamente, com velocidade tangencial mínima de 120 m/s. • Segurança: Dispositivo de proteção contra impactos com retorno automático e comando por cabos. • Equipamento com certificação NR12 • Equipamento com código FINAME • Fabricante/Marca com certificação ISO 9001	UN	1

4.2. Estimativa do Valor da Contratação: O valor unitário e total estimado para a aquisição da Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA) é de **R\$ 72.050,00 (Setenta e dois mil e Cinquenta reais)**, conforme apurado na Pesquisa de Preços que integra o processo licitatório, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da municipalidade, em dotações orçamentárias específicas a serem indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho correspondente.

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Entrega Técnica: A entrega da **Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA)** deverá ser acompanhada de uma **Entrega Técnica**, realizada por profissional habilitado da empresa contratada, que consistirá na montagem final, verificação de níveis de fluídos e teste de funcionamento em campo.

6.2. Inspeção Qualitativa: O objeto será recebido provisoriamente para conferência de todas as especificações técnicas. Caso o equipamento divirja do exigido no Termo de Referência, será rejeitado integralmente.

6.3. Treinamento Operacional: No ato da entrega, a contratada deverá fornecer treinamento básico aos operadores da Secretaria de Agricultura, abordando comandos, manutenção preventiva primária e normas de segurança para operação em taludes.

6.4. Aceitação Definitiva: O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que o equipamento está em perfeitas condições de uso e acompanhado de seus manuais de operação e certificados de garantia.

6.5. Logística: O descarregamento e a entrega física no Almoxarifado da Secretaria são de total responsabilidade da contratada, que deverá dispor de meios próprios (caminhão munck ou rampas) para a execução segura do serviço.

7 INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. Efetuar o pagamento à detentora do contrato de acordo com o estabelecido no contrato.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, bem como no caso de aplicação de penalidades.

7.4. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Habilitação: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do ajuste, informando à municipalidade qualquer alteração em seus dados cadastrais ou condição fiscal.

8.2. Entrega Técnica e Testes: Providenciar a entrega técnica do equipamento no local indicado, realizando testes de funcionamento e verificando se todos os componentes (braço articulado, sistema hidráulico e comandos) operam conforme as especificações técnicas.

8.3. Capacitação Operacional: Fornecer treinamento básico e orientações de segurança para os operadores da Secretaria de Agricultura, abordando o manuseio dos comandos por cabos e os procedimentos de manutenção preventiva diária.

8.4. Garantia e Qualidade: Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento entregue, garantindo que seja novo (zero quilômetro), sem uso anterior e livre de defeitos de fabricação, oferecendo **garantia mínima de 06 (seis) meses** (ou garantia do fabricante, se superior), contada a partir da data do recebimento definitivo.

8.5. Suporte Técnico: Responder por quaisquer danos causados à municipalidade ou a terceiros decorrentes de falhas no equipamento ou imperícia durante a entrega técnica, providenciando a substituição do bem caso apresente vícios de fabricação no prazo estabelecido.

8.6. Logística de Transporte: Arcar com todos os custos de transporte, seguros, encargos sociais e descarregamento do equipamento no Almoxarifado da Secretaria de Agricultura e Fomento ao Agronegócio.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento caso os documentos fiscais contenham incorreções ou o equipamento apresente pendências técnicas.

9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades quanto à garantia e assistência técnica do objeto.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do equipamento.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A adjudicação do objeto far-se-á pelo critério de **menor preço proposto**.

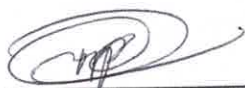
12 FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, com autoridade para exercer o controle, fiscalização e aprovação técnica do equipamento recebido, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

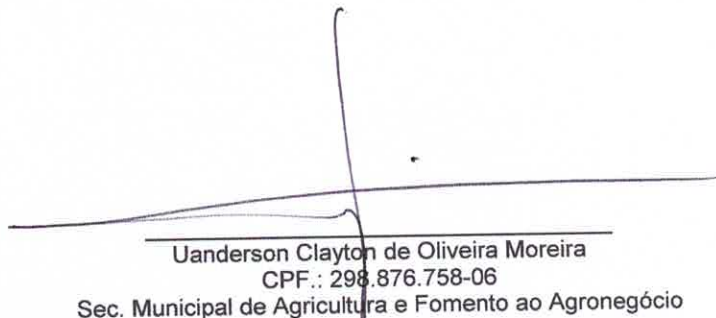
12.2. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios redibitórios ou defeitos de fabricação que venham a surgir durante o período de garantia.

13 RESPONSÁVEL

Itapetininga, 18 de agosto de 2026.



Carlos Aparecido Pucci
CPF.: 385.889.988-74
Agente Público



Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
CPF.: 298.876.758-06
Sec. Municipal de Agricultura e Fomento ao Agronegócio